LEI MUNICIPAL N° 2176 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 1728, DE 09 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1728, de 09 de agosto de 2006, recebendo a seguinte redação:
- "Art. 2°. Para efeitos desta Lei, considera-se excepcional pessoa de qualquer idade com deficiência comprovada e considerada dependente sócio- educacional, nas seguintes condições:
- I pessoa menor de 07 (sete) anos com deficiência comprovada ou doença crônica que impossibilite o desenvolvimento neuropsicomotor;
- II pessoa deficiente maior de 07 (sete) anos cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependências nas atividades básicas da vida diária."
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal 1728/2006

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração. e Planejamento e Mural Público do Município em 28/11/2013.

Claudio Cesar Gadotti

Secretário Municipal de Administração